

LEI Nº 2.232/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza ao Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede na cidade de Sananduva.

Parágrafo Único – O Termo de que trata este artigo tem por objetivo auxiliar no custeio de manutenção e pessoal e de manutenção das atividades e atendimentos e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e de Aplicação que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - **O valor do repasse será de até R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais), a serem repassados em 12 parcelas de até R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) mensais.**

Art. 3º - O Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, será enviado a Câmara Municipal, quando de sua assinatura.

Art. 4º - As disposições desta lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 5º - Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada abertura de crédito adicional, a ser aberto por decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
27 DE ABRIL DE 2018.

EDIOMAR BREZOLIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandona Smangogeski
Secretaria da Administração.